



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI (MECO)

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0046525-74.2023.8.16.0014

Processo: 0046525-74.2023.8.16.0014

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$9.913,83

Exequente(s): • London Park

Executado(s): • FERNANDO HENRIQUE SILVA COSTA TIRADO

I.

HOMOLOGO, por sentença, com resolução de mérito, a transação celebrada entre as partes acima nominadas, o que faço por aplicação analógica ao art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil, ante autorização concedida pelo art. 771, parágrafo único do mesmo código.

Acolho desde já eventual renúncia ao prazo recursal.

II.

Anote-se a suspensão pelo prazo necessário ao pagamento.

Após a data prevista para a quitação (04/08/2028), deverão as partes informar sobre o total cumprimento do acordado, quando então será decretada a extinção do processo e comunicado o Cartório Distribuidor para fins de baixa do registro.

Fica o exequente advertido que seu silêncio será interpretado como quitação.

Em caso de inadimplemento, o processo voltará a tramitar, porém, na modalidade de cumprimento da presente sentença.

Ao Cartório: Promova o cancelamento do leilão judicial designado.

Abra-se vista à Procuradoria-Geral do Município de Londrina, para que manifeste ciência sobre o acordo pactuado.

Diligências necessárias.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

(Londrina, datado e assinado digitalmente)

Camila Tereza Gutzlaff Cardoso

Juíza de Direito

